



Município de Oratórios
Minas Gerais

LEI Nº519/2017

“Autoriza o Município de Oratórios, MG, a celebrar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, de Ponte Nova, MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Oratórios, MG, autorizado a celebrar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, A.P.A.E., de Ponte Nova, MG, por meio de transferência de recursos financeiros da Administração Pública Municipal para esta entidade.

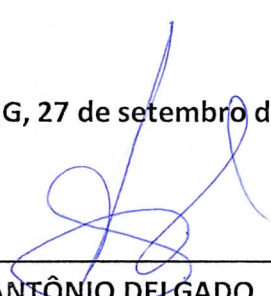
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.50.43.00.2.03.01.12.367.0014.2.0159.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, MG, 27 de setembro de 2017.



JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal